



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 4298101

FOLHA: 1/2

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) Foro de Ourinhos, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de AÇÕES CRIMINAIS, anteriores a 27/08/2024, verificou CONSTAR contra: *****

WALLACE GAVIOLI SANTOS DE OLIVEIRA, conforme indicação constante do pedido de certidão.

A seguinte distribuição:*****

OURINHOS

» Foro de Ourinhos - 1ª Vara Criminal. Ação Penal - Procedimento Ordinário: 0000126-63.2018.8.26.0408 (0002153-48.2020.8.26.0408) Situação: Suspensão. Data: 31/01/2018. Autor: Justiça Pública.
19/11/2017 Data do Fato (Art. 163 "único", III c/c Art. 29 "caput" e Art. 262 "caput" todos do(a) CP e Art. 32 "caput" do(a) LEI 9.605/1998 Local: Ourinhos/SP)
16/06/2018 Oferecida a Denúncia (Art. 163 "único", III c/c Art. 29 "caput" e Art. 262 "caput" todos do(a) CP e Art. 32 "caput" do(a) LEI 9.605/1998)
19/06/2018 Recebida a Denúncia (Art. 163 "único", III c/c Art. 29 "caput" e Art. 262 "caput" todos do(a) CP e Art. 32 "caput" do(a) LEI 9.605/1998)
27/08/2019 Sentença Condenatória - Restritivas de Direito (Art. 163 "único", III c/c Art. 29 "caput" e Art. 262 "caput" todos do(a) CP; Detenção: um ano e seis meses; Regime para detenção: Aberto; Restritiva de Prestação de serviço à comunidade por um ano e seis meses e Prestação pecuniária - em espécie por um ano e seis meses; Multa de 10 dias. Valor da multa R\$ 312,33;)
27/08/2019 Publicação da Sentença
28/08/2019 Recurso Interposto (Apelação Defesa)
11/12/2019 Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação - Restritiva de Direitos (Art. 163 "único", III c/c Art. 29 "caput" e Art. 262 "caput" todos do(a) CP; Detenção: um ano e seis meses; Regime para detenção: Aberto; Restritiva de Prestação de serviço à comunidade por um ano e seis meses e Prestação pecuniária - em espécie por um ano e seis meses; Multa de 10 dias. Valor da multa R\$ 312,33; Situação: Réu primário;)
16/12/2019 Publicação de Acórdão
03/02/2020 Trânsito em Julgado para o Ministério Público (Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação - Restritiva de Direitos)
11/05/2020 Trânsito em Julgado para a Defesa (Acórdão - Sentença Confirmada/Condenação - Restritiva de Direitos)
21/07/2020 Processo de Execução Iniciado (Processo atual: 0002153-48.2020.8.26.0408)
29/07/2020 Início da Execução da Pena de Multa (1003136-30.2020 VEC Ourinhos)
22/10/2020 Multa Julgada Extinta (Execução nº 1003136-30.2020.8.26.0408 - VEC de Ourinhos/SP Vistos. Considerando o que consta dos autos, acolho a manifestação do representante do Ministério Público e, tendo em vista o pagamento da pena pecuniária conforme comprovado nos autos, julgo extinta a punibilidade da multa imposta ao sentenciado Wallace Gavioli Santos de Oliveira, nos autos do processo 0000126-63.2018.8.26.0408-Ourinhos/SP-1ª Vara Criminal, com fundamento no artigo 66, inciso II, da Lei nº 7.210/84, c.c. o artigo 479-B, e seu parágrafo 2º, das NSCGJ (Prov. CGJ 04/2020). Após o trânsito em julgado e feitas as anotações necessárias, arquivem-se os presentes autos. P. I. C. Transitado em julgado em 27/10/2020 para o MP e em 07/12/2020 para a defesa/sentenciado.)
19/08/2022 Conversão de Pena Restritiva em Privativa (Art. 163 "único", III c/c Art. 29 "caput" e Art. 262 "caput" todos do(a) CP; Detenção: um ano e seis meses; Regime para detenção: Aberto; ; Dias convertidos: 0Multa de 10 dias. Valor da multa R\$ 312,33; Situação: Réu primário;)

PEDIDO Nº:

000000008

